

HIGIENE, CELIBATO E HOMOSSEXUALIDADE MASCULINA NO SÉCULO XIX (1860-1870)

HYGIENE, CELIBACY, AND MALE HOMOSEXUALITY IN THE 19TH CENTURY (1860-1870)

*Daniel Vital Silva Duarte**

RESUMO

No século XIX, o celibato era compreendido como uma opção de vida moralmente e higienicamente reprovável. Numa sociedade onde a defesa do casamento era avidamente propalada, homens solteiros, especialmente brancos, eram objeto de um misto de curiosidade e maledicência e apresentados pelos médicos como não totalmente normais: ou davam-se a práticas libertinas e, assim, levariam doenças para o seio das famílias ou eram doentes em si mesmos do ponto de vista da constituição física. Neste artigo, pretende-se apresentar de que forma o celibato era compreendido, em teses médicas do século XIX, como uma condição propícia para o surgimento de relações erótico-afetivas entre pessoas do mesmo gênero.

PALAVRAS-CHAVE: *Homossexualidade masculina. Celibato. Medicina.*

ABSTRACT

In the 19th century, celibacy was considered a morally and hygienically reprehensible behaviour. In a society where the defense of marriage was widely propagated, single men, especially whites, were the subject of a mix of curiosity and slander, and presented by doctors as not entirely normal: either engaging in libertine practices and, thus, bringing diseases into the heart of families, or being inherently unwell from a physical constitution standpoint. This article aims to present how celibacy was understood in medical final dissertations of the nineteenth century as a favorable condition for the emergence of erotic-affective relationships between people of the same gender.

KEYWORDS: *Male homosexuality. Celibacy. Medicine.*

Todos os males imagináveis caem sobre pessoas não casadas, a tal ponto que se poderia dizer que se ainda existem celibatarios e viuvos, é unicamente para tornar o facto perfeitamente evidente. Em todo caso, o celibatario deve passar o estado de accidente no mundo civilizado.

(PARVILLE, 1879)

* Doutor em História Social pela Universidade Federal da Bahia (UFBA, 2023), com período sanduíche no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS/Ulisboa, 2018-2019). Mestre em História Social pela UFBA (2015). Bacharel em História pela UFBA (2013). Email: danielvssilva@gmail.com

Trabalhar com discursos ou experiências fora da cisheteronorma (VERGUEIRO, 2016 *apud* SIMÕES, 2021, p. 136) é um desafio para pesquisas sobre o século XIX. Há uma significativa variedade terminológica. “Sodomia” e “vício lésbio”, “uranismo” e “lesbismo”, “pederastia”, “libertinagem”, “efeminação”, dentre outros termos, repertoriam narrativas acerca do tema (D. SILVA, 2015). Além disso, a quantidade de fontes que tratam do tema explicitamente é relativamente pequena (GREEN; POLITO, 2009). As fontes médicas constituem um dos tipos documentais mais significativos, ao menos no caso do erotismo e do afeto entre homens.

Sem que deixe de existir variedade nominativa, o número de referências à homoafetividade entre homens é significativo e, frequentemente, essas referências são abordadas a partir de um mesmo viés, que partilha de enunciados, noções e conceitos interrelacionados (D. SILVA, 2015). Nos textos do período, havia o imbricamento entre valores compartilhados por certos estratos sociais brasileiros e enunciados discursivos que tinham por base a medicina. Mais do que uma construção abstrata, o discurso pode ser compreendido como um complexo jogo de relações entre saberes, enunciado, instituições e sujeitos que podem proferi-los (FOUCAULT, 2014, p. 96-105, 154-155).

É conveniente citar um exemplo. No verbete “libertinagem” do *Dicionário de Medicina e Therapeutica Homeopatica* do médico homeopata Alexandre José Mello Moraes (1872) uma diversidade de práticas sexuais dissidentes aparecem relacionadas:

A libertinagem é o abuso dos órgãos da reprodução em sua função natural ou é a perversão da função por um uso contra a natureza. Há abuso: 1º quando as relações sexuais tornam-se nocivas à saúde; 2º quando tem lugar para evitar os casamentos; 3º quando na união conjugal procuram evitar a propagação da espécie. Há perversão quando o homem engana as necessidades da natureza com prazeres solitários, como masturbação ou o onanismo; ou por actos degradantes como a pederastia ou sodomia e a bestialidade; Por causa das desordens dos perigos da libertinagem os governos têm sido obrigados a autorizar casas de tolerancia onde se reúnem as mulheres que fazem vida da prostituição (MELLO MORAES, 1872, p. 405).

Em síntese, para Mello Moraes haveria uma forma adequada de fazer gozo dos órgãos reprodutivos – o casamento e a propagação da espécie, dentro de uma lógica salutar. O abuso dessas funções reclamaria um conjunto de atitudes amplas para evitar efeitos deletérios de variada ordem. É interessante que sejam colocados, em um patamar bastante próximo, masturbação, prostituição e, claro, a sodomia e pederastia. Pode-se considerar que havia uma gradação das práticas consideradas, ao longo do século XIX, como dissidentes em termos sexuais. Em que pese o fato de a medicina não ter a difusão social que lhe foi atribuída por certa historiografia e ainda que sua atuação fosse precária (RIOS, 2001), ela se colocava para a sociedade da época como parte de um sistema de vasos comunicantes (RIBEIRO, 2014).

Em outros textos médicos, a libertinagem aparece associada a outros elementos. Marinonio de Freitas Britto, na tese *A libertinagem e seus perigos referente ao physico e moral do homem*, de 1853, descreve em cores muito sombrias as consequências de uma vida libertina, marcada por vícios. Trata-se, na sua

compreensão, de comportamento típico de sujeitos “fracos e efeminados” (BRITTO, 1853, p. 4).¹ A referência à efeminação é importante porque demonstra o imbricamento entre comportamentos tidos como próprios de homens e mulheres, comportamentos opostos e complementares indicativos da existência de práticas sexuais consideradas dissidentes.

É pertinente evocar, aqui, o pensamento de Joan Scott, que utilizou o conceito de gênero para evidenciar os processos de construção das relações sociais baseadas nas diferenças entre os sexos e dotadas de efeitos normativos consagradores de hierarquias e oposições (SCOTT, 1989, p. 21-23). Homens desvirilizados ou mulheres masculinizadas, todos envolvidos em afetos e prazeres perigosos, são considerados frutos perigosos de comportamentos que se fazem presentes em determinadas conjunturas sociais (D. SILVA, 2015).

O presente artigo tem por foco o celibato, em sua relação com a homossexualidade. O tema foi objeto de francos debates, inclusive políticos, no Brasil dos oitocentos, com repercussões coletivas e individuais que serviram de tema a algumas das teses sustentadas nas décadas de 1860 e 1870 na Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB). O hábito do celibato era considerado nocivo e contrário às leis naturais, quer ele fosse praticado entre os homens por libertinagem ou por continência religiosa. Era preciso dirimir este comportamento para garantir uma posteridade forte e a prosperidade nacional. Daí a defesa do casamento, identificado com um hábito plenamente higiênico e civilizado.

O CASAMENTO E O PROBLEMA DO CELIBATO NA SOCIEDADE OITOCENTISTA

Casamento e família são temas complexos na Bahia oitocentista. Segundo Kátia Mattoso, em seu estudo *Família e Sociedade na Bahia do século XIX*, o casamento era um privilégio para poucos. Muito mais comuns eram as uniões livres, que atingiam o montante de 35% das uniões nas décadas de 1850 e 1860. Um terço das crianças brancas eram ilegítimas, e esse número era ainda maior, cerca de 4/5 dos nascidos entre os mestiços. Nos escravos, a proporção sobrepujava as anteriores, já que os casamentos legítimos eram numericamente muito poucos (MATTOSO, 1987, p. 81-90).

Casar-se era uma das maneiras pelas quais famílias aliadas política e/ou economicamente cimentavam uniões; ou estratégia para salvar velhas linhagens senhoriais empobrecidas mediante a união com o dinheiro de comerciantes abastados. Poderia servir, até mesmo, para ocultar uma ancestralidade pouco recomendável. Com efeito, Mattoso anota a existência, ao longo da segunda metade do século XIX, de um processo de assimilação e, mais tarde, branqueamento por meio do matrimônio e da consequente formação de laços de solidariedade com uma parentela bem estabelecida socialmente, mas, muitas vezes, com pouco ou nenhum dinheiro (MATTOSO, 1987, p. 175-6).²

¹ Esta tese foi citada por Luiz Mott (1994). As ‘teses inaugurais’ eram as que o finalista do curso médico sustentava para obter o título prestigioso de Doutor em Medicina. A tese em questão era quase uma tradução comentada de uma obra do naturalista alemão Julien-Joseph Virey (D. SILVA, 2015).

² “O processo era lento, e poderia levar duas ou três gerações. Ser liberto era estar no pé da escala social, como lembra a autora, mas o sucesso material permitia aspirar casamentos melhores, especialmente para os descendentes. A autora lembra que a

Como qualquer rito, o casamento tinha certas regras. Primeiro, do ponto de vista do gênero. Para a mulher, era frequentemente descrito como um caminho natural e quase obrigatório.³ Terríveis penas incidiam sobre elas, sobretudo as da elite, quando não se casavam por qualquer razão; eram vistas com suspeitas e precisavam garantir a respeitabilidade por meio da submissão à autoridade de um homem, como um pai, um irmão, um cunhado, os filhos, os tios, enfim: alguém do sexo masculino que assegurasse a dignidade daquelas que eram guardiãs da honra familiar – afinal, eram as mulheres quem podia dispor desta por meio do comportamento adequado ou não (MATTOSO, 1987, p. 154-155; STOLKE, 2006).⁴

Nas palavras de Ignácio Luiz de Verçosa Pimentel, em sua tese *Casamentos Ilegítimos diante da higiene*, o matrimônio era para a mulher uma necessidade análoga à respiração para os seres organizados (PIMENTEL, 1864, p. 34). Por outro lado, para o homem, o casamento, além de assegurar alianças, representava uma caução, um estado que atendia a certas expectativas sociais que cabia ao sujeito atender. Não lhe seria, portanto, algo natural, mas constrangimento social (CERQUEIRA E SILVA, 2010, p. 166-167). Uma vez cumprido o rito, assegurada a família com filhos e filhas, adaptado o comportamento libertino minimamente, ficava o homem seguro para folgar contando com a leniência social. Em um folhetim do século XIX, publicado no jornal *O Monitor*, encontramos uma referência ao casamento como uma passagem, ao cabo da qual ainda se pode manter uma vida boêmia:

- Ora adeus! Um homem pode ser pandego, gostar de andar sempre na patuscada, um estroina consumado, como dizem os da alta, que afinal vae sempre esbarrar com a faixa de *mairé*⁵ e com a sobrepeliz de prior. Nós por lá havemos de passar, amigo Dabourg.
 - Parece-te isso, Fochilon?
 - Estou convencidissimo
 - Pois eu cá digo que precisamos ver...
 - Basta que te lembres que o estado celibatario não é uma posição social! O conjugal tem seus encantos!
 (OS ESTROINAS, 1878, p. 1).

O casamento também era entendido como um sacramento religioso, como uma lei divina amplamente valorizada pelos autores do período como uma das heranças mais fundamentais do cristianismo. Mesmo o estroina acima compara o estado conjugal com a austeridade séria dos religiosos, verdadeiro remédio para uma vida de excessos esgotantes. Essa mesma compreensão encontra-se em Fruchuoso Pinto da Silva, em suas *Proposições*, ao comentar a relação do casamento com a religião:

I. O homem e a mulher, quer por sua organização, quer pelas irresistíveis forças da natureza, que tendem sempre a approximal-os e a amarem-se, estão de tal maneira unidos que a vida de um é necessariamente a conservação do outro.

endogamia e exogamia eram praticadas, mas a segunda era mais comum do que a primeira – inclusive explica o mecanismo de acolhimento de sujeitos novos e bem-sucedidos em termos econômicos (MATTOSO, 1987, p. 176-1777 e 188-189).

³ É importante compreender que havia exceções e configurações alternativas de variada ordem e brechas de inserção variadas. (Cf. GRAHAM, 2005; RAGO, 2007)

⁴ A exceção, naturalmente, era o celibato religioso. Nesse caso, é lícito pensar que as irmãs mais velhas e as superiores mantinham a respeitabilidade do convento. Ainda assim, o pároco também era um homem que assegurava a correção social das irmãs que viviam no convento.

⁵ Itálico no original.

II. Para a propagação da especie forão ambos creados

III. A sua união, pelos laços civis e religiosos, constitue uma das mais bellas e saudaveis instituições, que muito actua sobre a conservação de sua vida e sobre a sua saúde.

[...]

IX. O casamento com quanto seja um laço indissolúvel e imponha certa restricção no cumprimento dos deveres, todavia por essa mesma obrigação, preserva aos que a elle se sujeitão de muitas molestias; além dos carinhos e praseres, que tem consigo a família (F. SILVA, 1869, p. 23-4).

A percepção dos médicos era que o casamento não constituía apenas uma questão privada, na qual apenas sacerdotes, cônjuges e pais poderiam intervir. Ele se converteu, ao contrário, em objeto de discussão e intervenção médica sustentada nos princípios da lei natural (reprodução) e lei civil (união legal, por oposição natural), bem como `na arquitetura conceitual que fazia coincidir a vontade divina (matrimônio) com a lei natural; isto é, o sacramento estava associado com os instintos de preservação da espécie humana, das raças e das nações. O casamento torna-se questão de saúde pública, que não se deveria colocar no alvitre dos interesses escusos de ordem monetária, religiosa ou política. As normas de higiene que deveriam ser adotadas no casamento eram, por certo, um sacrifício, como evidenciado por Silva, mas tornavam segura a reprodução de um estrato social, uma vez que moléstias graves atingiriam menos gravemente sujeitos que se casassem no momento apropriado. Não se casar, quer para o homem ou para a mulher, constituía um problema.

O casamento era uma instituição que permeava toda a sociedade imperial. Mesmo os escravos poderiam se casar entre si, com consentimento dos senhores – mas nunca com uma pessoa livre, pois uniões entre sujeitos de qualidades diferentes não eram muito bem-vistas, ainda pior no caso da união de homens livres com escravas. Por mais que a sociedade tivesse mecanismos de assimilação, não havia uma permissividade para todo e qualquer arranjo matrimonial e, geralmente, esses casamentos não deveriam ocorrer (MATTOSO, 1987, p. 176). Quando este tipo de consórcio, entre livres e não livres, resultava em descendentes, estes eram ilegítimos que herdavam o estado da mãe – o que se traduziu, não raro, em sofrimento.

O casamento só seria efetivo quando inserido em uma lógica higiênica, atenta para as conveniências médicas e sociais do consórcio. Se adotado como o “menor dos males”, em lugar de uma escolha racional e higiênica, ele poderia ser um problema futuro, comprometendo até mesmo o desenvolvimento de novos cidadãos em lugar de garantir sua reprodução. Como havia sido proposto por Barros, era preciso cuidado justamente no período mais frágil da vida dos jovens, quando o amadurecimento sexual e a sedução pelos excessos pareciam ser sinônimos de riscos para a saúde e para o desenvolvimento posterior. Em suma, o caminho para evitar estados mórbidos fatais seria o casamento, mas esse deveria ser corretamente planejado e executado no momento correto. A respeito do conflito entre celibato e casamento, observa Christiane Oliveira (2013, p. 12-13):

[A medicina social oitocentista] não vai defender o mero acasalamento como prática reprodutiva. É necessário inseri-la na ordem jurídica do casamento, a fim de preservar a família no cumprimento de sua função de fazer crescer, com saúde e com educação,

a população. Era preciso civilizar o Brasil, a partir da lógica médica emergente. Uma inversão importante em relação à moral cristã aparece na tese de Valle⁶ em relação ao casamento: agora, tratava-se de afirmar sua superioridade em relação ao celibato, opinião que havia levado muitos às malhas da Inquisição, por contrariar a ideia de que o celibato eclesiástico era o estado eticamente superior ao casamento. O argumento médico estava apoiado pelo ideal de longevidade, não de ascese espiritual.

O celibato era objeto de discussões generalizadas na Europa. Na França, por exemplo, ocorriam debates em torno do inconveniente de medidas restritivas ao casamento de homens, especialmente quando na idade fértil. A lei de conscritos, que obrigava rapazes ao serviço militar e proibia o casamento de soldados antes dos 27 anos, despertava a indignação dos médicos e higienistas franceses por dar azo a comportamentos libertinos – como vimos acima, libertinagem era uma das maneiras de se referir à homossexualidade, assim como ao onanismo ou à prostituição. Esta legislação, tida como incorreta do ponto de vista médico, seria a causa do tímido crescimento populacional e dos problemas econômicos daí decorrentes (AUMENTO DA POPULAÇÃO EM FRANÇA, 1867, p. 93-94).

No Brasil, jornais como *O Noticiador Catholico*, ligados à Arquidiocese baiana, faziam uma defesa apaixonada do celibato religioso, tido como o “mais belo esmalte dos ministros da Igreja”, indispensável para o regime eclesiástico (CELIBATO CLERICAL, 1850, p. 377). Por outro lado, em *O Atheneo*, periódico ligado aos estudantes da FAMEB, o celibato era execrado. Numa extensa série de diálogos entre um sábio árabe e um cura católico é descrito como uma aberração, fruto de uma época de poucas luzes, contrário às leis naturais – e divinas – e que deveria ser, necessariamente, banido das sociedades civilizadas. Tratado como soma de todos os erros e triunfo da superstição, o celibato era tratado como uma prática que garantia a corrupção da sociedade e o reinado de Satanás (DIÁLOGOS, 1850, p. 219).⁷ Esta era a típica argumentação dos estudantes da FAMEB nos anos 1850. O tema é encarado a partir de uma apreciação mais literária, ou, quando muito, mais teórica do que empírica. Ainda assim, desde esse momento, entende-se que lei divina, lei natural e saúde deveriam coincidir. Alguns anos depois, José de Alencar, no folhetim inacabado *Ex-homem* (1877), apresenta o celibato clerical como empecilho para o pleno desenvolvimento das potencialidades nacionais e que deveria ser evitado (Cf. SOARES, 2012, p. 79). No texto de Alencar, um homem que é exemplo da beleza varonil, com uma notável compleição e sinais físicos de inteligência, está impedido de atender aos anseios matrimoniais da heroína em função dos votos de castidade, restando, assim, extinta com sua morte a inteligência superior do mancebo. Estas

⁶ Luiz Vianna D'Almeida Valle era formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. A sua tese se intitula *Mulher e Matrimônio: medicamente considerados* (1847). Não creio que seja possível extrapolar a ideia de uma inversão da moral cristã além da própria tese de Valle. Apesar de críticas como a do autor, a ciência médica oitocentista é profundamente cristã. Talvez se possa falar em um afastamento maior no final do século XIX, mas os propagadores de ideias higiênicas sobre a infância que escreveram no período, quando falam de educação moral, estão pensando numa educação que deveria ser influenciada pelos valores do cristianismo. Em suma: trata-se mais de uma reforma dos sacramentos religiosos do que de um rompimento com as determinações da religião católica. Para os médicos mais religiosos esta questão se resolvia ainda mais facilmente: a fonte da lei natural e da lei religiosa era a mesma, mas a primeira antecedia a segunda porque havia sido determinada nos mandamentos divinos, e não por um concílio realizado nas trevas medievais (D. SILVA, 2015).

⁷ Esta questão não ficou sem réplica. No mesmo período, *O Noticiador Catholico* respondeu aos comentários dos estudantes que editavam o *Atheneo*.

duas formas de apropriação do celibato, como transgressão das leis naturais pela libertinagem e/ou violência contra o instinto reprodutivo estão presentes nas teses.

O celibato feminino foi estudado, em uma perspectiva menos teórica, em 1851, na tese de João Pinheiro Lemos, intitulada *Breves considerações sobre o celibato professado pelas mulheres*. O autor aponta os riscos do estado de continência para as religiosas com base nas necessidades físicas dos indivíduos após a puberdade. Não sendo nenhuma parte do corpo da mulher inútil, negligenciar a necessidade do emprego correto do aparelho sexual seria uma violência excepcional, que levaria fatalmente ao desenvolvimento de estados mórbidos, como a ninfomania e a histeria. Quanto mais severa a disciplina dos cárceres que são os conventos, mais comum a existência destas doenças em mulheres professoras. Daí o papel terapêutico e higiênico indispensável do casamento (LEMOS, 1851, p. 10-12). Já o celibato entre os homens foi analisado por médicos baianos entre os anos de 1860 e 1870. O número de celibatários, em todas as classes sociais, era significativo: entre 35% e 45% da população livre, estimados por Kátia Mattoso entre as décadas de 1850 e 1860; entre os libertos, o número chegava a 59% (1987, p. 80 e 106). Trata-se, pois, de um fenômeno muito saliente para a sociedade baiana da época, e que foi tomado como um problema digno de figurar como tema de teses da FAMEB. O raciocínio seguido pelos autores dessas teses apresenta o casamento como estado higiênico e modelar, base da sociedade civilizada e embrião da família. Esta última era o *locus* produtor e formador de novos cidadãos, elemento indispensável para o progresso nacional.⁸

O estado oposto ao casamento não gozava de alta conta mesmo entre homens que não eram médicos. Em 1879, no noticiário das votações realizadas na Corte, o jornal baiano *O Monitor* informava: “Acaba de ser votado na Camara dos Deputados o orçamento, com todos os impostos do projecto. Foi rejeitado o imposto sobre os celibatarios” (NOTÍCIAS DIVERSAS, 1879, p. 1). Em que pese um imposto sobre os celibatários ter sido rejeitado, sua simples proposta indica a preocupação social com a prática. A condição de celibatário, é assim definida por Fruchoso Pinto da Silva em suas proposições:

IV. O celibato é o continuado gozo dos prazeres sem limites, e o que é sempre perigoso, não so aos que a elle se entregão como á paz e tranquilidade das famílias.
[...]

VI. nos celibatarios encontrão-se os mais das vezes enraizados os hediondos vicios do Onanismo e da pederastia (F. SILVA, 1869, p. 23).

Há aí uma dupla condenação, tanto do excesso quanto da falta e defesa de um justo meio representado pelo casamento legal, que protege a mulher e os filhos. Eis um princípio de análise ao qual é indispensável atentar quando analisamos as teses sobre esta temática no século XIX. Infringir essa regra era correr o risco de praticar o vício do onanismo debilitante, mergulhar no mundo da prostituição e da sífilis, ou adotar práticas homossexuais.

⁸ Assim, a miríade de uniões construídas à margem, chamadas genericamente por Mattoso de uniões livres, embora comuns, eram absolutamente encaradas como algo que fugia à norma (MATTOSO, 1987, p. 68-91). Havia alguma aceitação, desde que reconhecendo que o ideal, o modelo a ser seguido dentro das possibilidades, a ser aspirado pelos indivíduos, era o casamento.

DEFININDO O CELIBATO: UM HÁBITO PROPICIADOR DE MALES

Francisco Borges de Barros, na sua tese *Influencia do Celibato sobre a saude do homem*, apresentada em 1869, descreve o celibato como algo nocivo desde a antiguidade, um fenômeno que se afastava da lei natural e do estado da graça (já as duas condições, para o autor, eram a mesma coisa) e argumenta que ele é fruto de leis canônicas inadequadamente impostas durante as trevas do período medieval (BARROS, 1869, p. 4). O celibato era a origem fecunda de sérios problemas na sociedade. Devassidão e corrupção constituiriam o dia a dia do celibatário, por oposição à virtude, sabedoria, glória e ao patriotismo dos casados. O celibato implicaria, pois, consequências fatais para a família e para a coletividade. Este conjunto de enunciados coloca em evidência, de maneira mais direta do que fazem Britto (1853) e Barros (1869), a relação entre uma virilidade lícita, que se expressa pelo casamento, e a cidadania exemplar de que o Estado-nação brasileiro necessitava. Era preciso, no entender de Barros, associar o princípio físico do amadurecimento sexual com o casamento por razões biológicas e patrióticas.

Fornecer filhos fortes e vigorosos era dever do cidadão de modo a garantir o equilíbrio social. Neste sentido, a tese se encontra com a argumentação, já descrita acima, sobre a importância do casamento na França. Mas o ponto aqui, em lugar de uma questão relacionada ao crescimento demográfico do número de trabalhadores, é a reprodução de uma elite econômica e social. Ainda assim, o casamento é entendido como medida terapêutica necessária para o equilíbrio do corpo humano, e não apenas uma maneira de legitimar legalmente o instinto sexual ou de consorciar famílias com interesse comum:

Os Medicos e os physiologistas não veem simplesmente no casamento o acto sexual; tem eles reconhecido que o casamento não só é indispensavel ao desenvolvimento completo dos orgãos, também que é necessario ao equilibrio das funções organicas. e das faculdades intellectuaes, isto é, a harmonia das relações que deve existir entre o physico e o moral. As molestias que atormentão os celibatarios são tão numerosas, que se póde dizer sem exageração que um terço d'ellas são devidas a uma rigorosa continência (BARROS, 1869, p. 9).

Sustentada no ano seguinte e com o mesmo título da de Barros, a tese de Ladislao José de Carvalho e Araújo, *Influencia do celibato sobre a saude do homem*, guarda diferenças com o trabalho anterior pela própria definição do problema. Embora a quebra de uma lei natural também seja invocada, desta vez o homem solitário é colocado no centro da questão. Ente triste, digno de pena, avesso às vantagens da união conjugal, o celibatário seria um egoísta, cuja inclinação reprodutiva é pervertida por um instinto brutal e não natural. O sexo, portanto, é tratado como uma necessidade física natural, que se resolvia de maneira higiênica por meio do casamento, estado de perfeição moral por excelência. Temos, então, um raciocínio segundo o qual o celibato é um empecilho ao destino inato do homem para o casamento e uma fuga aos preceitos higiênicos (ARAÚJO, 1870, p. 7).

O autor argumenta que o maior prejudicado com o celibato é o próprio homem que adota este comportamento, e não a sociedade ou a nação. Primeiro, pela vida repleta de doenças que eram a consequência do prolongamento dos prazeres por tempo indeterminado. Mesmo que lograsse sobreviver aos estados mórbidos dos quais certamente seria vitimado, o homem celibatário não teria, na velhice, o recurso de uma esposa ou de filhos legítimos que pudessem zelar pela sua integridade em um momento frágil. Interessante reflexão, já que reconhece a existência de famílias fora de ordem. Ainda mais peculiar é a estratégia de Araújo para evidenciar a desvantagem deste tipo de consórcio. Sem recorrer a qualquer elemento de ordem médica, como havia feito no passado Britto ao falar dos libertinos, o autor lembrou que o lugar de concubina nunca era plenamente aceito pela sociedade. As mulheres que levavam esta existência, mesmo que dotadas de sentimentos de honestidade e virtude, estavam excluídas do mundo social e votadas ao perpétuo desprezo. O autor criou um marcador de gênero que definia aquilo que é lícito ao homem e à mulher e destacou que a fuga a este padrão gerava uma reprovação social dirigida ao casal que incorria no erro (ARAÚJO, 1870, p. 7-8). Não se trata, aqui, do mesmo raciocínio aplicado aos perigos da prostituição clandestina, por oposição à pública, onde a aparência de inocência era fator de atração e do risco do aparecimento de doenças perigosas no seio das famílias (ENGEL, 2004, p. 107). Trata-se de reconhecer que, por mais que a sociedade brasileira da época fosse extremamente leniente com os homens, havia determinado conjunto de orientações sobre como se conduzir na vida privada que se esperava fossem seguidas, sob pena de reprovação na esfera pública. A alusão a impostos no item anterior e ao lugar de concubina sugere que a desaprovação ao celibato era parte do repertório cultural da época que permitia dar significado às práticas sociais.

Por fim, mencionemos a tese de Saulo Teothonio Marques (1870) que, embora tenha o mesmo título das duas anteriores, apresenta uma inovação. O autor reconhece que, tal como o casamento, o celibato poderia ser uma medida terapêutica. Nem todos os indivíduos seriam adequados ao matrimônio. Pelo temperamento fraco, o estímulo venéreo poderia se configurar em um risco de vida, ao qual seria inútil submeter sujeitos débeis e preguiçosos. O celibato, pois, poderia ser uma medida médica e uma virtude, embora não daquele que o praticasse. A existência do celibatário fugiria ao normal, que é ter uma mulher, e, como anormal, este seria incapaz de decisões corretas (MARQUES, 1870, p. 7-8). Por isso, aos homens de ciência caberia resolver a questão, debatendo e mesmo determinando a (in)conveniência do matrimônio. O celibato persiste como um desvalor para o sujeito que não se casa, independentemente de ser a melhor decisão em determinados casos. É quase como se o autor estivesse propondo que, em termos médicos, era melhor que um material de má qualidade não se reproduzisse.

AS CONSEQUÊNCIAS NEFASTAS DO CELIBATO: ENTRE SUICIDAS E CRIMINOSOS

O celibatário parecia viver em perpétuo risco para si mesmo e para outros, o que, em última análise, poderia levar ao desenvolvimento de um vício, como a pederastia, e/ou de uma doença, como a

tísica pulmonar (BARROS, 1869, p. 12-13). A vida de excessos ou de continência típica desses sujeitos conduziria a um destino de morte certa.

Os autores mencionados fazem uso de estatísticas europeias sobre as desvantagens de permanecer solteiro. Para Barros (1869) e Marques (1870), a incidência de homens solteiros entre os suicidas de certa faixa etária seria quase o dobro da de homens casados, o que, por si só, deveria servir de justificativa para que todos aqueles habilitados ao matrimônio ingressassem na união. Em certa medida, o que havia sido meramente sugerido nas teses anteriores, isto é, que o padrão de masculinidade é construído de forma tensionada com formas negativas de ser homem, as quais são progressivamente excluídas da normalidade (KIMMEL, 2010, p. 105-106), agora se explicita por meio de uma comparação direta entre dois estados.

Figura 1- Estatísticas de Levy sobre mortes em cada cem pessoas

Idades	MORTES EM 100. (%)					
	Homens solteiros	Homens casados	Mulheres solteiras	Mulheres casadas	Homens	Mulheres
De 20 a 30 annos	31,3	2,8	20,0	7,7	28,5	21,3
" 30 a 45 "	27,4	18,9	19,3	20,3	37,0	19,3
" 45 a 60 "	18,7	30,2	15,5	22,6	25,5	12,2
" 60 a 70 "	11,5	20,9	13,5	20,2	16,1	5,5
" 70 a 80 "	7,5	18,2	14,9	18,5	5,4	1,9
" 80 a 90 "	3,0	7,8	7,8	8,6	0,6	1,1
" 90 a 100 "	0,5	0,9	0,9	1,6	0,2	0,4

Fonte: Barros (1869, p. 13)

Figura 2 – Estatísticas do Prevóst de Geneve, de mortes em cem pessoas

EADAES	MORTALIDADES EM 100			
	HOMENS		MULHERES	
	CELIBATARIOS	CASALOS	CELIBATARIAS	CASADAS
De 25 a 30 31,3 2,8 28,0 7,7
30 » 45 27,4 18,9 19,3 20,3
45 » 60 18,7 30,2 15,5 22,6
60 » 70 11,4 20,9 15,5 20,2
70 » 100 11,0 26,6 23,6 28,7

Fonte: Marques (1870, p. 9)

Não se trata, apenas, de uma queixa literária em relação aos celibatários, mas de uma verdade científica, exposta na melhor doutrina da época sobre o tema: a europeia.

Considerava-se que a loucura poderia acometer o celibatário com enorme facilidade. As estatísticas do Asilo S. João de Deus, publicadas na *Gazeta Médica da Bahia*, defendem esse ponto de vista

ao argumentar que, dos 107 internos no ano de 1877, 82 eram solteiros e oito eram viúvos (1877, p. 84). No *Dicionário de Medicina Popular*, de Pedro Luiz Napoleão Chernoviz, o celibato é associado a uma condição ainda mais negativa ao figurar diretamente como causa da loucura, da melancolia e de mortes precoces (CHERNOVIZ, 1890, p. 341 e 391). Mas o ponto mais baixo nesta escala ainda estava por vir: entre os criminosos haveria um percentual ainda maior de não-casados, da ordem de 60 para 100. Os autores relacionaram condutas criminosas ao conjunto de práticas sexuais ilícitas creditadas aos celibatários (ARAÚJO, 1870, p. 17; BARROS, 1869, p. 13; MARQUES, 1870, p. 9).

Embora, na maior parte das vezes, esses autores escrevem apenas sobre vícios, sem especificar nenhum, a homossexualidade já havia sido alocada no discurso como um dos comportamentos perigosos. A relação entre sexualidades divergentes e crime se tornou mais óbvia no final do século XIX quando, sob o olhar da medicina legal, os sujeitos desviantes deixaram de ser apenas temas da higiene para se tornarem indícios da existência de uma natureza degenerada e potencialmente criminosa.

As práticas homossexuais figuram ao lado da alienação mental, do crime e do suicídio no repertório de males típico dos sujeitos celibatários. Na tese de Marques, o grande perigo está nos crimes que, em função da loucura causada pelo celibato, poderiam acontecer. Os indivíduos que não desejavam se casar senão depois de gozar os prazeres absorviam, nas casas de prostituição, o vírus sífilítico, que iriam disseminar no seio das famílias. Pior, eram perigos para as futuras gerações:

É no geral, entre elles [os celibatários], que se encontra o maior numero de desvirginadores, os mais audaciosos emprehendedores de stupros, quando não cahem no onanismo ou na sodomia. Os sodomistas (sic), sobre-tudo, como possuidos de louco furor, chegam, as vezes, a praticar actos de verdadeiro canibalismo, e a população d'esta capital ainda tem beem viva na memoria a tragi-comedia do celebre Jovino, condemnado a trabalhos forçados por haver matado creança do sexo masculino em acto de stupro [...] Pesai mais as curas de casos desesperados de chlorose, hystheria, loucura, desvios das regras, epilepsia, escrophulas, nymphomania, a extirpação dos vícios como o onanismo e a sodomia, aos argumentos dos que pretendem desculpar o celibato com a timidez, o acanhamento, e a inaptidão dos culpados para a vida de cazados (MARQUES, 1870, p. 10).⁹

Neste trecho, encontramos mais um conjunto de associações que deve ser salientado. Como já dito, o celibato era considerado um estado que poderia levar a vícios terríveis. A categoria é definida por um sentido moral – vício significava defeito, mau hábito (PINTO, 1832) – e possui um grau de generalidade amplo, o que permitia aos médicos enquadrar dentro desta moldura quase qualquer tipo de comportamento considerado perigoso ou incorreto, mesmo sem bases muito claramente definidas, e dar a ele um sentido patológico. Há também uma associação mais aprofundada, neste trecho, entre o comportamento típico dos celibatários adeptos de práticas homossexuais e o crime. É necessário observar: não se tratava de algo necessariamente comum a todos os homens que não desejavam o casamento, mas sim a um grupo menor e especialmente perigoso (os sodomitas atingidos como por um “louco furor”) dentro do universo mais geral dos não-casados. Certamente, é precipitado associar o

⁹ Infelizmente, apesar de o seu caso ser definido como “célebre”, não encontrei maiores detalhes sobre Jovino nos jornais dos anos 1860. É curiosa, igualmente, a referência ao canibalismo, que não encontra paralelo nas outras fontes consultadas.

raciocínio de Marques com o que foi desenvolvido, mais tarde, pela medicina legal. Existe, efetivamente, uma primeira indicação da necessidade de estudar o erotismo entre dois homens levando em consideração o aspecto médico e jurídico da questão. Mas o trabalho do autor é bem calcado nas instruções higiênicas para o bem viver, e não em considerações médico-legais sobre o tema.¹⁰

Outra experiência colocada dentro da intersecção entre celibato e homossexualidade é a da castidade religiosa. Havia abundância de religiosos de ambos os sexos que não correspondiam em nada ao comportamento que se esperava do estado religioso. Além disso, o ambiente dos conventos era considerado insalubre e concorria com comportamentos inadequados para provocar óbitos (LEMOS, 1851). Barros e Araújo pouco falam a respeito destes locais. Pimentel faz uma ressalva de que não desejava, em absoluto, debater o tema, preferindo ocupar-se apenas do celibato mundano (PIMENTEL, 1864, p. 12). Marques, por outro lado, tinha interesse em trabalhar com informações oriundas das casas religiosas baianas, mas argumenta que isto era impossível dada a inexistência de estatísticas policiais ou do arcebispado sobre os óbitos nos conventos. O autor defende que, necessariamente, estes óbitos estavam associados a uma vida fora da regra natural do casamento, e justifica esta posição ao afirmar: “estamos, porem, autorizados a declarar que em um d’elles, se conta, dentro do prazo de um anno, alguns vinte (sic) casos de morte por pthysica pulmonar, havendo o dobro de doentes do mesmo mal” (MARQUES, 1870, p. 12). Vale destacar o trecho porque não se trata da estatística de um mosteiro europeu, mas sim do fruto da observação do contexto baiano, ainda que com eventuais exageros da parte do autor e de segunda mão.

Marques não se detém na vida desregrada do clero em passagens além desta insinuação brevíssima, mas trata de um caso bem relevante, que merece ser analisado. Trata-se do caso do famoso poeta romântico Luís José Junqueira Freire, monge beneditino que, no final da vida, pouco antes de morrer de uma moléstia cardíaca, pediu a secularização (Cf. CASTRO, 1980, p. 101-022). Apenas um livro havia sido editado em vida do autor, intitulado *Inspirações do claustro*, de 1855, mesmo ano de sua morte. Os trabalhos posteriores de Freire foram editados por seu amigo e executor testamentário, Franklin Dória. Não se trata de obras completas, mas de poemas escolhidos. Apenas nos anos 1940 a totalidade da obra do poeta baiano foi impressa e publicada. Um dos seus poemas mais significativos é o homoerótico “A um moçoilo”¹¹, citado por Luiz Mott em seu dicionário biográfico dos homossexuais da Bahia (MOTT, 1999, p. 149):

Eu que te amo deveras,
A quem tu, louro moçoilo
Me fazes chiar e amolas,

¹⁰ A discussão a respeito da penalização é complexa. Para efeitos deste artigo, é necessário ter em mente que não houve, fora das forças armadas, um instituto jurídico com criminalização explícita. Isso não foi, entretanto, um impeditivo para a criminalização. Este debate, complexo, envolve aspectos jurídicos formais, a práticas dos tribunais, bem como as intersecções entre raça, lugar social e performatividade de gênero (Cf. GREEN, 2000; GOMES JÚNIOR, 2019 sobre São Paulo e DUARTE, 2023 sobre o Rio de Janeiro).

¹¹ Este não é o único título do poema. No livro *Obra Poética de Junqueira Freire*, o poema tem o nome de “Aqui” (FREIRE, 1970, p. 122-123). Franklin Dória foi membro fundador da Academia Brasileira de Letras e escolheu o amigo e poeta como patrono da cadeira 25.

Qual canivete em rebolo,
 Eu que, qual anjo te adoro,
 Então, menino, eu sou tolo?
 Quem te venera e te serve,
 Te serve de coração,
 Quem a nada mais atende,
 Senão á sua paixão,
 Quem sustém por ti a vida,
 Tolo não pode ser, não.
 Quem te olhando a áurea face,
 Lá se queda enamorado,
 Te olhando os olhos ferventes,
 Permanece endeusado,
 Esse que chame-lo tolo,
 Esse sim, vai enganado.
 Quem tanto por um só perde,
 Que a ninguém quer antepo-lo,
 Que vê-lo só quer num trono,
 Num trono só de ouro pô-lo,
 Esse que tolo xingá-lo,
 Esse sim, esse é que é tolo.
 Quem já em ver seu queixinho
 Bipartido se mantém,
 Quem embebido em seu todo
 Horas, dias gasto tem,
 Quem no cárcere do corpo,
 A alma por ele sustem.
 Avanço axioma certo,
 Que esse não é tolo, não:
 Que esse ama angelicamente
 Fora da cogitação,
 Que esse que tolo xingá-lo,
 Esse sim, é toleirão.
 E tu me xingaste tolo,
 Meu moço, anjinho feliz!
 Só por que amar-te deveras
 Meu Deus, minha sina quis.
 Só porque certo bem maus
 Dous versos te dei que fiz.
 Meu anjo me olha e despreza
 Com mirar tão furibundo!
 Já não hei mais esperança,
 De ter serafim jucundo,
 Que aos céus me leve risonho,
 Quando me for deste mundo.
 Mas se tolo é admirá-lo,
 A todo mundo interpo-lo,
 Querer lá vê-lo num trono,
 Num leito dourado e pô-lo,
 Alfim beijá-lo e gozá-lo,
 Então sim quero ser tolo!

O monge beneditino era o tipo de sujeito celibatário para quem as reflexões de Marques eram dirigidas, que defendeu que a vida retirada seria o caminho para outras práticas libertinas, e não para a correção moral e/ou religiosa. Morto ainda muito jovem, aos 23 anos, depois de alguns anos passados no claustro, Junqueira Freire aparece como o exemplo perfeito daquilo que o médico tinha por dever combater com denodo.

Outro fragmento que vai na mesma toada pode ser encontrado no jornal *O Alabama*, periódico assumidamente satírico. Uma das seções do jornal apresenta diálogos entre o capitão do navio e sua tripulação, por meio dos quais critica comportamentos escandalosos vistos na cidade de Salvador. Em um desses textos, publicado em 1864, por exemplo, certo “yoyô do céu” foi expulso do Convento do Carmo por ter causado uma briga de ciúme entre dois frades. Se o trecho segue a tradição do jornal de sugerir relações eróticas dissidentes, quiçá ficcionais ou exageradas, para personalidades infames, elas são inscritas no terreno do possível.

Chernoviz (1890) deplora que o celibato apareça como um empecilho para a vida longa, tomando como exemplo o fato de que soberanos, mas também papas e religiosas, morram, por vezes, muito cedo. O autor até admite que alguns religiosos conseguem exercitar a disciplina e que seus estudos sejam longevos, mas não deixa de associar o celibato à ideia de excesso que se opõe à moderação necessária para viver por muito tempo (CHERNOVIZ, 1890, p. 329-331). Voltamos a Junqueira Freire. O poeta parece não ter sido vítima apenas do celibato clerical. O estado de continência o teria levado ao que na época era considerado como um vício muito pior, expresso pela paixão assumida pelo loiro moçoilo¹².

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao tratar do tema do celibato do ponto de vista da medicina social, Oliveira lembra que o catolicismo foi objeto de críticas na persistente campanha encetada pelos médicos para obter espaço na regulação da sexualidade lícita e ilícita:

Abrindo fogo contra o celibato eclesiástico professado pelo catolicismo (pondo em dúvida mesmo sua execução entre padres e bispos), o saber médico expressava uma tentativa clara de desestabilização do poder da Igreja na regulação do sexo; o discurso médico se utilizava do argumento de que funções biológicas não utilizadas geravam toda sorte de malefícios à saúde (OLIVEIRA, 2013, p. 19).

Embora seja necessário admitir que o catolicismo persistiu como regulador do sexo durante todo o século XIX, e mesmo depois, é importante compreender que houve, realmente, o processo de reunião dos prazeres periféricos, dentro do campo da higiene, como sinônimo de formas inadequadas de sexualidade. O combate ao celibato se inscreve neste esforço, ao adotar como marcador de uma masculinidade lícita o casamento, mesmo para clérigos, e colocar o matrimônio a serviço da higiene. Essa era uma das estratégias destinadas a capturar os prazeres divergentes, entre os quais a homossexualidade, dentro de uma abordagem médica que apresentava por objetivo manter a saúde dos indivíduos e impedir

¹² Curiosamente, o poema de Freire e a segunda égloga, na qual Virgílio narra o amor de Córídon por Alexis, têm em comum o amor não correspondido de homens mais velhos por rapazes mais novos. Isso indica, por um lado, o papel dos modelos clássicos para pensar a relação entre dois homens, inclusive nas belas-letas. O estudo da homossexualidade em fontes literárias – não apenas os romances das últimas décadas do XIX, mas de poemas e peças de teatro anteriores – ainda se encontra por fazer. E reserva, certamente, muitas surpresas, especialmente na comparação com os modelos greco-romanos. Um dos pontos comuns é a associação de loiros com efeminação, fraqueza ou debilidade, e a utilização de nomes no diminutivo. Mas esse assunto merece considerações mais cuidadosas (Cf. D. SILVA, 2015).

a proliferação de doenças físicas e morais. Saudável, íntegra e economicamente ativa, a nação brasileira seria assim salvaguardada.

Conforme evidenciado até aqui, os enunciados que versam sobre a homossexualidade associada ao celibato tanto vão ao encontro do discurso médico sobre a higiene do casamento, como organizam as maneiras pelas quais a sociedade brasileira deveria pensar o tema, dizer o erotismo envolvendo dois homens, como ele se constrói e como deve ser combatido. A anormalidade do celibato é construída, culturalmente, nestes textos e socialmente vivida em práticas concretas do cotidiano do Brasil urbano, como pode ser evidenciado em notícias de jornais, sátiras etc. Esta dinâmica não atua exatamente sobre doentes ou a doença da mesma maneira como faziam os antigos físicos-mores do começo do século. Não se trata de curar o doente por meio de uma terapêutica, mas de elevar um hábito ao estatuto de doença e indicar que existiam parâmetros para separar o normal e o anormal. É nesse sentido que, nas teses antes referidas, o casamento assume o lugar de uma medida profilática, como salienta Elisa Maria Verona (2013, p. 112):

Acerca da instituição casamento, esses letrados também manifestaram as mesmas opiniões — o celibato era sempre descrito por seus diversos prejuízos e a vida em família por suas imensuráveis vantagens. A união pelo matrimônio, assim como a boa educação, representava, na ótica oitocentista meio profilático na inibição da desordem e dos vícios.

Havia uma percepção socialmente disseminada de que a libertinagem e mesmo a prostituição eram riscos inerentes à condição do homem casado, mas de natureza diferente dos desregramentos do celibato. Muitos aspectos do papel social dos homens se cumpriam por meio do matrimônio, que estabelecia um caminho sem muitas incertezas que cabia apenas seguir, evitando desvios, na medida do possível. As culpas decorrentes do adultério passaram a pesar mais sobre as mulheres, especialmente sobre aquelas que levavam o homem ao adultério. Bom exemplo era Rita Baiana, personagem do romance *O Cortiço*, que corrompe Jerônimo, o pedreiro português. Por conta dela, no ambiente insalubre, povoado pela fauna urbana de ex-escravos, vagabundos e mulheres libertinas – e com a presença de um efeminado – ele deixa de respeitar os laços conjugais e de ser um trabalhador disciplinado e diligente (AZEVEDO, 2012). A prostituição, mesmo considerada como um mal necessário – como a cloaca na qual se depositavam os dejetos da sociedade para manter seguras as mulheres de família – era, indubitavelmente, um lugar de marginalidade que beirava o crime (ENGEL, 2004, *passim*). As profissionais do sexo deveriam assinar, junto ao juiz de paz, um termo de bem viver, sob pena de incorrer nas penas contra a moral e os bons costumes.

O casamento era parte do repertório de saberes dos médicos como medida terapêutica. Ao longo do final do século XIX e começo do seguinte houve um deslocamento do debate sobre o matrimônio. Entre os médicos, o foco passou a ser, mais do que os membros da elite que não se casavam, que permaneciam na folgança potencializando males, o casamento passa a ser defendido como ferramenta ou empecilho para melhoramento e branqueamento da raça nacional, de acordo com a agenda da eugenia que tomou corpo nos anos 1920 (FLORES, 2001, p. 62).

Ainda que não se proibisse o casamento inter-racial, a proibição do casamento de tarados, criminosos, degenerados, visava impedir a multiplicação dos male que eles representavam. A medicina ganha, então, o poder de reafirmar novos lugares sociais e de excluir sujeitos oriundos da escravidão do exercício da cidadania. Parece que, uma vez capturado pelo interesse dos esculápios brasileiros, o casamento ou sua ausência nunca deixou de ser questão médica. Mas essa é outra história.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, L. J. de C. e. *Influencia do celibato sobre a saude do homem*. Tese (Doutorado – Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia: Typografia de Camillo Lellis Masson & C., 1870.
- AZEVEDO, A. *O Cortiço*. Cotia: Ateliê, 2012.
- BARROS, F. B de. *Influência do Celibato sobre a saúde do homem*. Tese (doutorado) – Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia: Typografia do Diario, 1869.
- BRITTO, M. de F. *A libertinagem e seus perigos relativamente ao physico e moral do homem*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia: Typografia de Vasco Carneiro D'Oliveira Chaves, 1853.
- CELIBATO CLERICAL *O Noticiador Catolico*: Periodico Consagrado aos interesses da religião. ano 2, n. 90, 1850.
- CERQUEIRA E SILVA, J. Q. N. *Casamento, cabaço, cabaceira*. Os imaginários de gênero e da honra na Bahia dos oitocentos. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2010.
- CHERNOVIZ, P. L. N. *Diccionario de medicina popular e das sciencias accessorias*. 6. ed. consideravelmente aumentada, posta a par da ciência. Paris: A. Roger & F. Chernoviz, 1890. 2 v.
- DUARTE, D. V. S. O problema da penalização de homossexuais em fins do século XIX: nomear, tratar e punir. *Ponta de Lança: Revista Eletrônica de História, Memória & Cultura*, v. 16, n. 31, fev. 2023. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/pontadelanca/article/view/17751>. Acesso em: 17 mai 2023.
- DIALOGOS sobre a lei e o voto do celibato (Direito Canonico). *O Atheneo*. Periodico Scientifico e Litterario, n. 12, abril de 1850.
- ENGEL, M. *Meretrizes e doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)*. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- FREIRE, J. *Contradições poéticas e inéditas*. Salvador: Janaína, 1970. 2 v. (Os baianos)
- FLORES, M. B. R. A medicalização do sexo ou o amor perfeito. *Revista de Ciências Humanas da UFSC*, n. 29, 2001 Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/24034>. Acesso em: 12 jun. 2015.
- FOUCAULT, M. *Arqueologia do saber*. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

GOMES JUNIOR, João. *Sobre frescos e bagaxas: uma história social do homoerotismo e da prostituição masculina no Rio de Janeiro entre 1890 e 1938*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

GRAHAM, S. L. *Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

GREEN, J. N. *Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. São Paulo: Ed. da UNESP, 2000.

GREEN, J. N.; POLITO, R. *Frescos Trópicos: fontes sobre a homossexualidade masculina no Brasil (1870-1980)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2009.

KIMMEL, M. S. A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas. Porto Alegre, *Horizontes Antropológicos*, ano 4, n. 9, p. 103-118, ago. 1998.

LEMOS, J. P. *Breves considerações acerca do celibato professado pelas mulheres*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia: Typografia de Carlos Poggetti, 1851.

MARQUES, S. T. *Influencia do celibato sobre a saude do homem*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia: Typografia do Diario, 1870.

MATTOSO, K. *Família e sociedade na Bahia do século XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987.

MELLO MORAES, A. J. *Diccionario de Medicina e Therapeutica homoeopathica ou a homoeopathia posta ao alcance de todos*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1872.

MOTT, Luiz R. B. *Homossexuais da Bahia: dicionário biográfico (Séculos XVI-XIX)*. Salvador: Ed. Grupo Gay da Bahia, 1999.

MOTT, L. Teses acadêmicas sobre a homossexualidade no Brasil. XXXIX Seminar on the Acquisition of the Latin American Library Materials (SALALM) Salt Lake City, Utah, USA, 29 May-2 June, 1994.

OLIVEIRA, C. Higiene matrimonial, sexualidade e modos de subjetivação no Brasil do Século XIX (1847-1890). *Revista EPOS*, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, jul-dez 2013.

O *ALABAMA*. Periódico Satírico e Chistoso. ano 2, n. 45, 5 de abril de 1864. Typ. de Marques, Artistides e c.

OS ESTROINAS de Pariz. *O Monitor*, n. 248, 30 mar 1878.

NOTÍCIAS DIVERSAS. *O Monitor*, ano 3, n. 286, p. 1., 1 jun 1879.

PARVILLE, H. O Casamento. *O Monitor*. ano. 4, n. 1. 1 jun 1879.

PIMENTEL, I. L. de V. *Casamentos ilegittimos diante da Higiene*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia: Typografia Poggetti de Tourinho, 1864.

PINTO, L. M. da S. *Diccionario da Lingua Brasileira*. Rio de Janeiro: Typographia de Silva, 1832.

RIBEIRO, M. A R. *A Faculdade de Medicina da Bahia na visão de seus memorialistas*. Salvador: EDUFBA, 2014.

RAGO, E. J. *Outras falas: feminismo e medicina na Bahia, 1836-1931*. São Paulo Annablume, 2007.

RIOS, V. D. B. *Entre a vida e a morte: medicina, médicos e medicalização na Cidade de Salvador, 1860-1880*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2001.

SCOTT, J. *Gênero: uma categoria útil para a análise histórica*. Disponível em: http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf. Acesso: 12 mar 2013.

SILVA, F. P. da. *Higiene dos Collegios*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia: Typografia de F. Felix Bahia, 1869.

SILVA, D. V. dos S. *A captura do prazer: homossexualidade masculina e saber médico na Bahia do século XIX (1850-1900)*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal da Bahia, 2015.

SOARES, A. C. E. C. Representações Textuais da Masculinidade: o celibato clerical em “Ex-homem” de José de Alencar. *Projeto História*, n. 45, p. 61-85, jul.-dez. 2012. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/15007/11201>. Acesso em: 03 ago. 2015.

STOLKE, V. O enigma das interseções: classe, "raça", sexo, sexualidade. A formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX. *Estudos Feministas*, v. 14, n. 1, p. 14-42, jan.-abr. 2006. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2006000100003>. Acesso em: 10 jun. 2015

AUMENTO DA POPULAÇÃO EM FRANÇA. *Gazeta Médica da Bahia*, a. 2, n. 32, out. 1867.

VERONA, E. M. *Da feminilidade oitocentista*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, 2007. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/93274>. Acesso em: 21 jul. 2015.

Data de submissão: 19/05/2023

Data de aprovação: 18/09/2023

Copyright (c) 2024 politeia



Este trabalho está licenciado sob uma licença [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)